



ESTADO DO PARÁ

# Prefeitura Municipal de Tucumã

LEI Nº 015/89, de 30 de outubro de 1989

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos suplementares

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ, Estado do Pará,

Faço saber que, de acordo com o Artigo 104, §4º e §5º, da Lei nº 4.827, de 15.02.79, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares em mais 100% (cem por cento) da despesa fixada na Lei nº 001, de 27 de janeiro de 1989, indicando como fonte os recursos definidos pelo art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º de julho de 1989.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TUCUMÃ, aos 30 dias do mês de outubro de 1989.

Rubens Carvalho de Souza  
PREFEITO MUNICIPAL EM  
EXERCÍCIO